



# Prefeitura do Município de Alvinlândia

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"  
Estado de São Paulo - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

## LEI Nº 521, de 05.04.88

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio e Termos Aditivos com a Secretaria de Estado da Agricultura, e dá outras providências.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Município de Alvinlândia, autorizado a celebrar, representado pelo seu Prefeito em exercício, Convênio e Termos Aditivos com a Secretaria de Estado da Agricultura, tendo por objetivo a comunhão de esforços - visando a construção do Matadouro Municipal.

Artigo 2º - As despesas com a execução do Convênio em tela, no que couber ao Município, no corrente exercício, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário e consignadas nos orçamentos futuros.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal "João Manzano", 05 de abril de 1.988.

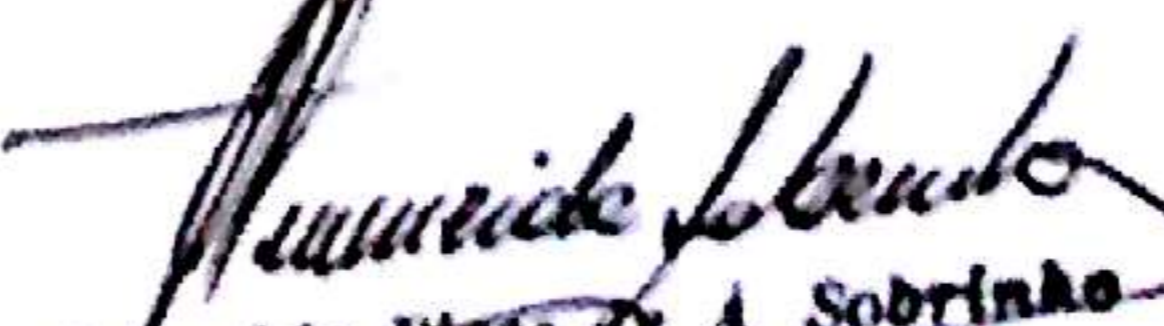
  
**ALVINO DIAS**  
Prefeito Municipal  
RG. 5.318.952 - CPF 444.444.868-72

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 05 de abril de 1.988

## TERMO DE ABERTURA

Servirá este livro para REGISTRO DE LEIS  
da Prefeitura Municipal de Alvinlândia Sp., consta no final o termo de encerramento.  
Alvinlândia, 31 de 12 de 1988

  
Ezequiel Pires de A. Sobrinho  
Secretário - RG. 5.071.497

  
**ALVINO DIAS**  
Prefeito Municipal  
RG. 5.318.952 - CPF 444.444.868-72